MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.04231-0/2022

PROCESSO: **LI.02862-8/2022**
VALIDADE: **28/10/2024**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

PANORAMA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA

**CPF/CNPJ**

35.658.058/0001-01

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

COMPLEXO FOTOVOLTAICO LINS

Capacidade Instalada Total: 600,0 MW / Área Total dos Parques: 975,2289 ha

**ATIVIDADES**

**ATIV.9273 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR**

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

**Características:**

Área Útil: 975,2289 ha / Capacidade Instalada: 600,0 MW

**Município:**

Cristino Castro (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

08°51'29.21"S / 44°10'14.78"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **28/10/2024** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 28/10/2022 às 11:30
[aF7veIxKs2Ml5olgIfY1xpKMLoFVgjFjFpQquTY5IlkE5sBeP7C618Z2VR2sM5vv]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/10/2022 às 11:48
[jZkR4ca6To3nEAlVcf8luaPy5YHvDbGK1F1TRkYMsJmTteIuztjWsZLZ3oHSdkba]

Emitido eletronicamente em 28/10/2022 11:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.31763-1/2022.0A51.ED16.D014]

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

## OBSERVAÇÕES

Para emissão da Licença de Operação (LO) o empreendedor apresentar comprovante de cumprimento dos termos descritos no TCCA Nº51/2022.

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 28/10/2022 às 11:30
[aF7veIxKs2Ml5olgIfY1xpKMLoFVgjFjFpQquTY5IlkE5sBeP7C618Z2VR2sM5vv]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/10/2022 às 11:48
[jZkR4ca6To3nEAlVcf8luaPy5YHvDbGK1F1TRkYMsJmTteIuztjWsZLZ3oHSdkba]

Emitido eletronicamente em 28/10/2022 11:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.31763-1/2022.0A51.ED16.D014]

Teresina (PI), 28/10/2022

*(assinado eletronicamente)*
**Danielle Melo Vieira**
Diretora de Licenciamento e Fiscalização
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

*(assinado eletronicamente)*
**Carlos Antônio Moura Fé**
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 28/10/2022 às 11:30
[aF7veIxKs2Ml5olgIfY1xpKMLoFVgjFjFpQquTY5IlkE5sBeP7C618Z2VR2sM5vv]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/10/2022 às 11:48
[jZkR4ca6To3nEAlVcf8luaPy5YHvDbGK1F1TRkYMsJmTteIuztjWsZLZ3oHSdkba]

Emitido eletronicamente em 28/10/2022 11:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.31763-1/2022.0A51.ED16.D014]